

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONSTITUI OBJETO** do presente Termo de referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços continuados de transporte de funcionários em serviço e no traslado residência-serviço e vice-versa, incluindo fornecimento de veículo de passageiros para uso exclusivo da CODEG, motorista habilitado e treinado, manutenção, abastecimento, documentação e seguros, disponibilidade em tempo integral com quilometragem livre sem franquia, por mensalidade fixa, conforme especificações de cada lote do objeto e demais parâmetros do termo de referência.

OBS: o Termo de Referência utilizará a expressão “CONTRATADA”, no singular, em favor da fluência textual, entendido que se refere a todas as empresas que vierem a receber a adjudicação de um ou mais LOTES da licitação.

1.2. Segue a Planilha Referencial do OBJETO composta de LOTE 1 e LOTE 2, e a especificação técnica de ambos:

1.2.1. Lote 1: Planilha de Preços:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT Valor da mensalidade	PREÇO GLOBAL
1	Prestação de serviço continuado de transporte de funcionários entre residência e trabalho (ida e volta) e entre locais de trabalho, por meio de veículo tipo VAN de no mínimo 15 passageiros + motorista ; com motorista, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos e taxas, e seguro; por mensalidade fixa; quilometragem livre sem franquia; em conformidade com a legislação vigente, CTB, CONTRAN, DETRAN, INMETRO, e com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência.	4	MÊS	12	R\$a	R\$a X 12

1.2.2. Lote 1: Especificação técnica:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 1
(Item 1 do Lote 1) DISPONIBILIDADE: - Serviço disponível em tempo integral (24h/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados) seguindo orientação da contratante e compreendendo: - transportes de rotina; - Prontidão em tempo integral para atendimento imediato de demandas eventuais e rotinas extraordinárias; - Disponibilidade para atender eventuais alterações de horário temporárias ou permanentes.

- Veículo de uso exclusivo da contratante;
- Veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso;
- Substituição em até 48 horas de veículo ou motorista que não atenda às condições contratadas.
- Manter veículo permanentemente limpo por dentro e por fora;

CONFORMIDADES REQUERIDAS À CONTRATADA:

- Manter toda a documentação (veículos, condutores, empresa) regularizada e em dia, inclusive referente ao exercício profissional de transporte coletivo particular de passageiros por meio de van categoria M2 ou superior, em condição regular com registros e autorizações dos órgãos competentes, para o exercício de transporte coletivo particular de passageiros.
- Observar toda a legislação e regulamentação aplicável, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções CONTRAN, normas INMETRO, legislação trabalhista, previdenciária e fiscal; uniforme e EPI adequados para os condutores;

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

- Van original de fábrica, homologada de fábrica para transporte coletivo de passageiros na capacidade mínima de 15 passageiros sentados + motorista;
- Não são aceitos furgões adaptados para usar como veículo de passageiros, nem veículos modificados em relação ao original de fábrica.
- Ano de fabricação: até 3 anos de fabricação;
- CRLV regular, em situação válida, e emitido para veículo de transporte coletivo de passageiros categoria M2 ou superior;
- Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento; condição a ser cumprida na apresentação da vistoria inicial dos veículos, e a ser mantida pela CONTRATADA em toda a vigência contratual.

MOTORIZAÇÃO:

- Original de fábrica do veículo homologado de fábrica para transporte coletivo de passageiros com mínimo 15 assentos + motorista.
- A execução contratual exige

PNEUS/SUSPENSÃO/ALTURA LIVRE DO SOLO E ALTURA DE EMBARQUE:

- Pneus orientados pelo fabricante;
- Suspensão dianteira independente.
- Altura livre do solo e altura de embarque originais de fábrica;

SEGURANÇA:

- Freios ABS;
- Cinto de segurança para todos os ocupantes, original do modelo;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Airbags no mínimo frontais;
- Controle de estabilidade e de tração;
- Travamento central das portas;
- faróis de neblina;
- Saídas de emergência conforme legislação e normas do CONTRAN.

CONFORTO:

- Ventilação natural e ar condicionado que atendam a todos os passageiros
- Assentos originais, sempre limpos, em perfeito estado de conservação.

REQUISITOS DE CONDUTOR (MOTORISTA):

- CNH categoria D ou E, em situação regular e sem restrições junto ao RENACH, inclusive para o exercício profissional; na CNH deverá constar que exerce atividade remunerada.
- Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas atualizações, com registro e em validade no RENACH.
- Idade mínima de 21 anos;
- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na condução de veículos da categoria D.
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- Estar em dia com o exame toxicológico exigido por lei;
- Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
- Vínculo empregatício ou contratual formal com a CONTRATADA, comprovado e em regularidade com a legislação trabalhista;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto para a atividade;

REQUISITOS DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO:

- Direção defensiva, responsável, respeitando a legislação de trânsito;
- Transportar somente passageiros sentados em seus lugares individuais, com cintos de segurança acionados;
- Discrição com informações pessoais de passageiros, cordialidade, urbanidade;
- Não transportar pessoas que não sejam funcionários da contratante;

RASTREAMENTO:

- Os veículos devem ter sistema de rastreamento completo com acesso ilimitado pela CONTRATANTE, com GPS, e com tacógrafo calibrado e certificado pelo órgão competente.

VIGÊNCIA:

- 12 meses; prorrogáveis conforme legislação vigente e interesse das partes;

SEGURO:

- seguro total sem franquias para danos materiais, pessoais, invalidez e morte, abrangendo passageiros, motorista, terceiros não transportados, e seguro total abrangente cobrindo todos os envolvidos.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

- Veículo em conformidade com o PROCONVE conforme ano de fabricação e categoria.

MAIORES DETALHES:

- No texto do Termo de Referência.

1.2.3. Lote 2: Planilha de Preços:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT Valor da mensalidade	PREÇO GLOBAL
1	Prestação de serviço continuado de transporte de funcionários entre residência e trabalho (ida e volta) e entre locais de trabalho, por meio de veículo tipo ÔNIBUS com no mínimo 33 lugares + motorista ; com motorista, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos e taxas, e seguro; por mensalidade fixa; quilometragem livre sem franquia; em conformidade com a legislação vigente, CTB, CONTRAN, DETRAN, INMETRO, e com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência.	1	MÊS	12	R\$a	R\$a X 12

1.2.4. Lote 2: Especificação técnica:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 2
(Item 1 do Lote 2) DISPONIBILIDADE: - Serviço disponível em tempo integral (24h/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados) seguindo orientação da contratante e compreendendo: - transportes de rotina; - Prontidão em tempo integral para atendimento imediato de demandas eventuais e rotinas extraordinárias; - horários e rotas sujeitos a alterações pela contratante; - Veículo de uso exclusivo da contratante; - Veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso; - Substituição em até 48 horas de veículo ou motorista que não atenda às condições contratadas. - Manter veículo permanentemente limpo por dentro e por fora; CONFORMIDADES REQUERIDAS À CONTRATADA: - Manter toda a documentação (veículos, condutores, empresa) regularizada e em dia, inclusive referente ao exercício profissional de transporte coletivo particular de passageiros por meio de ônibus categoria M3, em condição regular com registros e autorizações dos órgãos competentes, para o exercício de transporte coletivo particular de passageiros. - Observar toda a legislação e regulamentação aplicável, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções CONTRAN, normas INMETRO, legislação trabalhista, previdenciária e fiscal; uniforme e EPI adequados para os condutores, CONTRAN 959/2022 e atualizações. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: - Ônibus original de fábrica, homologado de fábrica para transporte coletivo passageiros na capacidade mínima 33 passageiros sentados + motorista, no estilo fretamento; - Não são aceitos veículos adaptados para usar como veículo de passageiros, nem veículos modificados em relação ao original de fábrica. - Ano de fabricação: até 3 anos de fabricação; - CRLV regular, em situação válida, e emitido para veículo de transporte coletivo de passageiros categoria M3; - O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento; condição a ser cumprida na apresentação da vistoria inicial do veículo, e a ser mantida pela CONTRATADA em toda a vigência contratual. MOTORIZAÇÃO:

Original de fábrica do veículo homologado de fábrica para transporte coletivo de passageiros com mínimo 33 assentos + motorista, indicado pelo fabricante para fretamento.
PNEUS/SUSPENSÃO/ALTURA LIVRE DO SOLO E ALTURA DE EMBARQUE: - Pneus conforme orientado pelo fabricante; - Suspensões dianteira e traseira, altura livre do solo e altura de embarque, originais de fábrica e homologados para o modelo;
SEGURANÇA: conforme legislação de trânsito e exigências da Resolução CONTRAN 959/2022 e atualizações, e também: - Freios ABS nas quatro rodas; - Cinto de segurança para todos os ocupantes, original de fábrica e homologado para o modelo; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes; - Travamento central das portas pelo condutor; - Saídas de emergência conforme legislação e normas do CONTRAN.
CONFORTO: - Ventilação natural e ar condicionado que atendam a todos os passageiros. - Assentos originais, sempre limpos, em perfeito estado de conservação.
REQUISITOS DE CONDUTOR (MOTORISTA): - CNH categoria D ou E, em situação regular e sem restrições junto ao RENACH, inclusive para o exercício profissional; na CNH deverá constar que exerce atividade remunerada. - Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas atualizações, com registro e validade em dia no RENACH. - Idade mínima de 21 anos; - Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada na condução de veículos da categoria D; - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; - Estar em dia com o exame toxicológico exigido por lei; - Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada; - Vínculo empregatício ou contratual formal com a CONTRATADA, comprovado e em regularidade com a legislação trabalhista; - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto para a atividade;
REQUISITOS DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO: - Direção defensiva, responsável, respeitando a legislação de trânsito; - Transportar somente passageiros sentados em seus lugares individuais, com cintos de segurança acionados; - Discrição com informações pessoais de passageiros, cordialidade, urbanidade; - Não transportar pessoas que não sejam funcionários da contratante;
RASTREAMENTO: O veículo deve ter sistema de rastreamento completo com acesso ilimitado pela CONTRATANTE, com GPS, e com tacógrafo calibrado e certificado pelo órgão competente.
VIGÊNCIA: 12 meses; prorrogáveis conforme legislação vigente e interesse das partes;
SEGURO: seguro total sem franquias para danos materiais, pessoais, invalidez e morte, abrangendo passageiros, motorista, terceiros não transportados, e seguro total compreensivo cobrindo todos os envolvidos.
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Veículo em conformidade com o PROCONVE conforme ano de fabricação e categoria.
MAIS DETALHES: No texto do Termo de Referência.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1.3.1.1. A CONTRATANTE, por meio da Diretoria Operacional da CODEG:

- I. coordenará a execução do Objeto, definindo rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, funcionários a serem transportados, alterações nos itens mencionados, transportes extraordinários, e demais prerrogativas inerentes à gestão contratual.
- II. a logística das rotas terá a supervisão da Diretoria Operacional da CODEG, aceita participação da CONTRATADA na montagem e otimização da mesma, sujeitas suas sugestões à aprovação da CONTRATANTE.

1.3.1.2. A CONTRATADA:

- I. Deverá fornecer o Objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência, e zelar pelo atendimento às ordens de serviço emitidas pela coordenação da Diretoria Operacional da CODEG, mantendo todas as rotas solicitadas, pontualmente.

- II. Será integralmente responsável e responderá isoladamente pela estrita observância de todos os aspectos legais, normativos, resoluções de trânsito, segurança operacional, veicular e viária, bem como as disposições legais e regulamentares específicas do exercício de transporte coletivo particular de passageiros.

1.3.2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

- I. O serviço de transporte referente ao presente Objeto deverá disponibilizar prontidão de atendimento em tempo integral, 24 horas/dia, 7 dias/semana, com uso exclusivo dos veículos pela CONTRATANTE, abastecidos e com motorista, para transporte de funcionários da CODEG entre residência e local de trabalho (ida e volta), e entre trechos de serviço. O serviço compreenderá:
 - transportes de rotina;
 - Prontidão em tempo integral para atendimento imediato de demandas eventuais e rotinas extraordinárias;
 - horários e rotas sujeitos a alterações pela contratante;
- II. Os veículos devem ser entregues, e mantidos em toda a vigência contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso;
- III. A CONTRATADA deverá manter os veículos sempre limpos por dentro e por fora;
- IV. A CONTRATADA providenciará o adesivo com o logo da CODEG, cujo desenho será fornecido pela CONTRATANTE, para fixação nas portas e na traseira dos veículos (3 adesivos por veículo), em tamanho compatível com o objetivo.

1.3.3. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

- I. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos ficará às custas e providenciamento da CONTRATADA, atendendo às orientações do fabricante, às necessidades dos veículos, e a todas as solicitações de manutenção da CONTRATANTE.
- II. A manutenção acima mencionada abrange todos os aspectos do veículo, portanto, inclui também pneus e conservação geral, além dos demais aspectos e sistemas do veículo.
- III. A CONTRATANTE deve ser prontamente atendida quando solicitar motivadamente a substituição de qualquer peça ou item dos veículos, que haja perdido a condição de qualificação e aceitabilidade ou a validade.

1.3.4. SUBSTITUIÇÕES:

- I. A CONTRATADA providenciará às suas expensas a substituição em até 48 horas de condutor, ou de veículo, que precisar ser substituído provisoria ou definitivamente.
- II. A perda de qualificação exigida no Termo de Referência ou no Contrato implica na imediata substituição do condutor, ou do veículo se for o caso, nos termos da alínea acima.
- III. A CONTRATANTE deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA dentro do prazo acima mencionado, de até 48 horas, com a efetivação da substituição que, motivadamente, tenha solicitado à CONTRATADA, seja quanto aos condutores como aos veículos.
- IV. Compete à CONTRATADA manter seus veículos e condutores em condições de regularidade, evitando que fatores previsíveis acabem, por negligência, chegando à necessidade de ação urgente e eventual interrupção dos serviços.
- V. Toda substituição temporária ou definitiva, de condutor ou de veículo, precisará ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE, sujeita à vistoria pela mesma, e deverá apresentar todas as especificações técnica e qualificações exigidas no Termo de Referência, ou superiores.
- VI. A subcontratação, ou utilização de veículo de terceiro, é permitida na substituição temporária de veículos, desde que haja vínculo adequado que legitime legalmente o uso do veículo pela CONTRATADA na execução do Objeto, devendo o veículo substituto ter as mesmas especificações técnicas e requisitos legais e de conformidade com o CTB, CONTRAN, e toda a regulamentação pertinente, exigidos para o veículo titular, sujeito também à aprovação da CONTRATANTE.

1.3.5. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA:

1.3.5.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA apresentar ante a adjudicação do Objeto, e manter durante toda a vigência contratual, sua total regularidade junto aos órgãos competentes, bem como a de sua frota e equipe, e também, inclusive, todos os registros, licenciamentos e alvarás necessários à plena execução da atividade pertinente ao Objeto. Os requisitos de regularidade que devem ser apresentados antes da adjudicação, e mantidos durante toda a vigência contratual, incluem (mas não se limitam a), dentre outros:

- (a) Registro regular da empresa, com objeto social compatível, e regularidade fiscal;
- (b) Regularidade com registros e autorizações dos órgãos competentes, para prestação de serviço de transporte coletivo particular de passageiros.
- (c) Condições regulares de funcionamento perante o controle municipal da Prefeitura Municipal de Guarapari (ES), no que couber.
- (d) Cumprimento integral das disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como das normas e resoluções expedidas pelo CONTRAN, e conformidades cabíveis com INMETRO, legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- (e) Fornecer uniforme e EPI adequados para os condutores;
- (f) Regularidade trabalhista (referente aos condutores e demais envolvidos na execução do Objeto);
- (g) Deverá manter continuamente toda a documentação (veículos, condutores, empresa) regularizada e em dia, inclusive referente ao exercício profissional de transporte coletivo particular de passageiros na categoria pertinente;
- (h) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

1.3.6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

1.3.6.1. Antes de assinar o contrato, a empresa vencedora de cada lote do Objeto deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, emitido(s) na forma estabelecida pela legislação das licitações públicas, e que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho em atividades semelhantes ou superiores às do OBJETO deste Termo de Referência.

1.3.7. QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES (MOTORISTAS):

1.3.7.1. Quanto aos condutores (motoristas) da CONTRATADA, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- (a) Habilitação CNH na categoria D ou E, em situação regular junto ao RENACH; deve constar que exerce atividade remunerada.
- (b) Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020 e suas atualizações, com registro e validade em dia no RENACH.
- (c) Idade mínima de 21 anos;
- (d) Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- (e) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
- (f) Estar em dia com a obrigatoriedade do exame toxicológico, conforme exigido pela legislação vigente;
- (g) Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
- (h) Possuir vínculo empregatício formal com a CONTRATADA, comprovado e em conformidade com a legislação trabalhista;
- (i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atestando aptidão para a atividade.

1.3.8. REQUISITOS ADICIONAIS PARA CONDUTORES (MOTORISTAS):

1.3.8.1. Na execução contratual, a CONTRATADA será fiscalizada pela CONTRATANTE quanto a seus condutores manterem comportamento minimamente cordial no trato com os funcionários da CONTRATANTE, e total discrição em relação a dados sensíveis e informações pessoais dos passageiros.

1.3.8.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os motoristas da CONTRATADA e a CODEG.

1.3.8.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus condutores sigam também as seguintes orientações:

- a) Observar rigorosamente as leis e a sinalização de trânsito, e a boa conduta na direção do veículo, evitando diligentemente a imperícia, a imprudência e a negligência, aplicando sempre a direção defensiva;
- b) Em hipótese nenhuma ingerir bebida alcoólica quando em serviço ou em condição que o afete; a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA providenciar e custear teste de alcoolemia no motorista antes de o mesmo assumir a condução do veículo, caso julgue necessário, solicitando por escrito de modo justificado.
- c) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, colocando em risco os funcionários passageiros;
- d) Não realizar atividades alheias ao Objeto, com o uso do veículo, durante o tempo em que estiver executando os serviços de transporte dos funcionários da CODEG, mesmo se o veículo estiver vazio.
- e) Ter sempre em seu poder: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o comprovante atualizado do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), e toda documentação adicional obrigatória para o trânsito, incluída aquelas exigidas pelos órgãos de trânsito especificamente para o exercício de transporte de passageiros.
- f) Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.
- g) Não fumar dentro do veículo;
- h) Não comentar com terceiros quaisquer intimidades ou privacidades de conversas entre funcionários que ocorram dentro do veículo;

1.3.9. REQUISITOS DOS VEÍCULOS:

- I. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do Objeto devem estar em conformidade com as especificações técnicas do Objeto, e demais parâmetros do Termo de Referência.
- II. É obrigação fundamental da CONTRATADA apresentar os veículos em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, desde o início da contratação, na fase de vistoria, e assim mantê-los permanentemente durante toda a vigência contratual, arcando com todas as despesas, providenciamentos e substituições necessárias.
- III. Os veículos devem ser originais de fábrica para transporte coletivo de passageiros, homologados de fábrica para esta função nas categorias correspondentes (M2 para LOTE 1, e M3 para LOTE 2) e com o número de assentos de passageiros no mínimo correspondentes ao mínimo exigido em cada Lote;
- IV. Não são aceitos veículos adaptados para serem usados como veículo de passageiros, nem veículos modificados em relação ao original de fábrica;
 - II. (a) Conforme expresso na alínea acima, não serão aceitos veículos da categoria carga adaptados para passageiros, veículos alongados em relação ao original, alterados em estrutura, função, sistemas de segurança e mecânica, ou qualquer outra modificação em relação ao veículo original de fábrica e homologado de fábrica para o transporte coletivo de passageiros.
 - II. (a) Por questão de segurança, por envolver transporte coletivo, não serão aceitas modificações ainda que homologadas no CRLV do veículo.

II. (b) Fazem exceção às alíneas acima as eventuais modificações compulsórias feitas por força de lei nos veículos em condições originais de fábrica, para atualizações normativas, o que deve estar devidamente registrado no CRLV, e justificado, com motivações, por documento da CONTRATADA, antes da adjudicação do contrato.

II. (c) A contratada deverá entregar **DECLARAÇÃO** de que o veículo não sofreu modificação ou adaptação em relação ao veículo homologado para transporte coletivo de passageiros original de fábrica (ressalvada a observação da alínea acima, que deve estar explicada e justificada na declaração).

V. Ano de fabricação: até 3 anos de fabricação;

VI. CRLV regular, em situação válida, compatível com o veículo e seu uso, emitido para veículo de transporte coletivo de passageiros particular e remunerado.

VII. Os veículos devem ter vínculo adequado e comprovado com a CONTRATADA, permitindo a regularidade de seu uso na execução do Objeto.

VIII. Os veículos devem ter sistema de rastreamento com acesso ilimitado pela CONTRATANTE, com GPS e tacógrafo calibrado e certificado pelo órgão competente. O sistema deve permitir salvar rotas realizadas no mês de execução contratual, com horário e trechos, localização do veículo a qualquer tempo, tanto em tempo real (atual) como em registro com gravação no mínimo dentro do mês de execução.

1.3.10. VISTORIA:

IX. Antes da adjudicação dos contratos, os licitantes provisoriamente vencedores deverão, tempestivamente, apresentar os veículos e toda a documentação, inclusive dos condutores, para vistoria da CODEG;

X. A vistoria será conduzida pela CONTRATANTE, com apoio da Diretoria Operacional da CODEG (setor requisitante), que poderá também solicitar auxílio profissional idôneo para colaborar na vistoria.

XI. Serão verificadas as conformidades com as especificações técnicas do Objeto, documentação dos veículos, dos condutores, seguros, e demais requisitos.

XII. Serão vistoriadas também as condições de uso, conservação e funcionamento dos veículos;

XIII. Caso reprovados, o licitante provisoriamente vencedor receberá nova e última oportunidade de apresentar os elementos do Objeto sem vício, em até 10 dias, a contar da primeira desaprovação. Se reprovado novamente, o licitante será desclassificado. O Edital terá prerrogativas para apor ou modificar os prazos como considerar cabível.

XIV. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE manterá rotina de vistoria do veículo com frequência de periodicidade adequada, e também, sempre que julgar necessário, podendo, se julgar necessário, de forma motivada, exigir vistoria detalhada feita por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), credenciada pelo DETRAN, com emissão de laudo técnico.

1.3.11. MULTAS E PENALIDADES DE TRÂNSITO: A CONTRATADA arcará com todas as eventuais multas e demais penalidades de trânsito eventualmente ocorridas durante a execução do Objeto por meio de seus veículos e condutores.

1.3.12. RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL:

1.3.12.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade civil e criminal pela execução do Objeto com os veículos e condutores por ela disponibilizados, no tocante a ocorrências de trânsito, e também no que se refere à estrita observância da legislação vigente e das normas de segurança veicular e viária na execução do Objeto.

1.3.13. SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA:

I. A CONTRATADA deverá manter apólice de seguro total sem franquias para cobertura de danos morais, materiais, pessoais, invalidez e morte, e também seguro compreensivo, de modo a resguardar passageiros, motorista, terceiros não transportados, bem como a CONTRATANTE e a própria CONTRATADA, em todas as ocorrências e sinistros relacionados direta ou indiretamente à execução do Objeto;

II. O dimensionamento (valor) das apólices poderá ser definido em Edital, ou permanecer sob a responsabilidade da CONTRATADA. Independentemente disso, a CONTRATADA responderá isolada e integralmente pelas custas de quaisquer

sinistros relacionados direta ou indiretamente à execução do Objeto, seja acionando as apólices de seguros mencionadas, seja arcando diretamente com os custos por elas não contemplados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer despesas, indenizações ou encargos neste sentido.

- III. Sempre que houver exigência legal de seguros obrigatórios para o veículo ou para o exercício do transporte coletivo de passageiros particular, caberá à CONTRATADA mantê-los devidamente atualizados e em dia, assumindo integralmente a responsabilidade legal por seu cumprimento.

1.3.14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, DOCUMENTAÇÃO:

1.3.14.1. O vencedor provisório de cada Lote da licitação terá o prazo regulamentar de 30 dias corridos para apresentar os veículos, condutores, e documentos pertinentes, referentes ao Lote em que se sagrou vencedor, para efeitos da vistoria e aceitação da CONTRATANTE, conforme alínea 1.3.10 acima neste texto e suas subalíneas. O Edital terá prerrogativas para apor ou modificar os prazos como considerar cabível.

1.3.15. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:

- I. Os funcionários da CODEG deverão ser transportados rigorosamente dentro dos horários previstos, evitando-se atraso dos mesmos em seus expedientes; os veículos com condutores, disponibilizados pela CONTRATADA, deverão estar em ação pontualmente conforme planejado com a Diretoria Operacional da CODEG.
- II. É expressamente proibida a subcontratação, salvo sob autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- III. Os veículos não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam a execução do Objeto.
- IV. A CONTRATADA estará autorizada a transportar somente funcionários da CODEG nos translados entre residência e trabalho e entre trechos de serviço, sendo vetado o transporte de terceiros, bem como o fornecimento de carona.
- V. A CONTRATADA somente poderá transportar passageiros sentados e em segurança.
- VI. A CONTRATADA observará a legislação trabalhista e as convenções coletivas, mantendo-se em condição regular no tocante a todos os funcionários de sua equipe envolvidos na execução do Objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CODEG é uma instituição de capital misto, controlada pela Prefeitura Municipal de Guarapari (ES), e tem sob sua responsabilidade a execução da limpeza pública da cidade, dentre outros serviços. Para tanto, a Companhia possui em seus quadros cerca de quatrocentos funcionários, sendo a grande maioria garis. Como os funcionários trabalham em horários diferenciados, quando o transporte público coletivo é escasso, a Companhia sempre tem disponibilizado transporte coletivo privado por fretamento contínuo para seus colaboradores garis. Deste modo, a presente contratação visa cumprir a legislação trabalhista no tocante ao fornecimento de transporte adequado para traslado residência-trabalho e vice-versa, bem como entre trechos de trabalho, haja vista que os locais de serviço dos colaboradores da Cia., são canteiros de serviços nas vias públicas do município de Guarapari.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 O OBJETO do presente Termo de referência tem o preço máximo estimado de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos);

3.2. A mensalidade fixa por lote representa 1 / 12 (um doze avos) do preço global de cada lote e, portanto, está estimada em R\$ _____ para o lote 1 (VANS), e em R\$ _____ para o lote 2 (ÔNIBUS), conforme a Planilha de Referência do Objeto disposta na alínea 1.2 deste termo de referência.

3.3. A estimativa acima foi realizada pelo setor de compras da CODEG e está embasada em pesquisa de mercado, orçamentos, análise de outros contratos semelhantes, e meios legitimados pelas orientações oficiais de controle externo.

3.5. Os licitantes, ao lançarem suas propostas, deverão estar cientes de que nos preços ali ofertados já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas necessárias à perfeita e plena execução do OBJETO.

3.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, cujos custos já devem estar embutidos no preço do OBJETO, conforme já mencionado na alínea acima.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E ADITIVOS

4.1. **PRAZO PARA INÍCIO:** Os serviços terão início imediato após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço,

4.2. **VIGÊNCIA:** Os Contratos terão vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.

4.3. **PRORROGAÇÕES:** Os contratos referentes ao presente Objeto são de serviços contínuos; existe a possibilidade legal de prorrogações contratuais (aditivos de prazo por igual período com recomposição do saldo contratual), nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse de ambas as partes; serão necessárias a comprovação da vantajosidade para a CONTRATANTE, a manutenção das mesmas qualificações de habilitação da CONTRATADA verificadas para o contrato-mãe, e a pertinência conforme demais disposições da legislação vigente.

4.4. **ADITIVOS:** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no saldo, por solicitação da CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A atualização, conforme Seção 5 deste termo de referência, será de regra anual, quando da prorrogação dos contratos.

5. REAJUSTAMENTOS

5.1. O preço do Objeto será irrevogável em periodicidade inferior a um ano, entendido o reajustamento em seu sentido estrito, como aplicação de índices de correção monetária prevista em Contrato.

5.2. Com a periodicidade anual acima mencionada, os contratos poderão ser reajustados pelo IGP-M, IPCA, INPC, ou outro índice apontado pelo setor de licitações e contratações da CODEG.

5.2. O Edital e o Contrato estabelecerão os detalhes para reajustamentos de periodicidade anual. Esses reajustes poderão ser feitos quando da renovação/prorrogação do contrato.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. As eventuais possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro de caráter excepcional terão suas disposições explanadas no Edital, e somente serão aceitas sob as circunstâncias expressamente previstas no inciso VI do Artigo 81 da Lei 13.303/2016.

6.2. As possibilidades das demais alterações contratuais serão estabelecidas pelo Edital, tais como sanções, aditivos, repactuação, e outras, considerando-se que todos esses temas são regidos pela legislação vigente, e que a presente licitação se fundamenta na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, TIPO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

7.1 – A modalidade prevista é o Pregão Eletrônico; o OBJETO se enquadra em “bens e serviços comuns”.

7.2. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

7.3. O critério para julgamento e classificação é o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7.4. As empresas licitantes poderão participar de quantos lotes desejarem; cada lote do certame terá seu próprio vencedor, de modo que os lotes poderão ser adjudicados a empresas diferentes.

7.5. O setor de licitações da CODEG tem prerrogativa para poder decidir por outro modelo de licitação que considerar mais cabível.

8. REGIME

8.1. O OBJETO será executado na forma de execução indireta no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.2. Cabe observar que o pagamento será por mensalidade fixa, todas as mensalidades de igual valor, portanto, cada mensalidade corresponderá a 1/12 (um doze avos) do PREÇO GLOBAL DO LOTE.

9. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As empresas licitantes deverão confeccionar suas propostas em estrita observância às orientações do Edital do certame;

9.2. O preço ofertado para o Objeto não poderá ser superior ao estimado pela CONTRATANTE e plotado na Planilha Referencial na Seção 1.2 deste Termo de Referência.

9.3. O Contrato será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e satisfizer todas as demais exigências estabelecidas no Edital da licitação.

9.4. No preço ofertado para o Objeto já estão embutidos o lucro da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e todos os outros custos, de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, para a plena e satisfatória entrega do OBJETO.

10. CONTEXTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço de transporte referente ao presente Objeto deverá disponibilizar prontidão de atendimento em tempo integral, 24 horas/dia, 7 dias/semana, com uso exclusivo dos veículos pela CONTRATANTE, abastecidos e com motorista, para transporte de funcionários da CODEG entre residência e local de trabalho (ida e volta), e entre trechos de serviço.

10.2. O serviço de transporte dos colaboradores, Objeto da presente licitação, atende a rotas de rotina, todos os dias, sujeitas a alterações de horários e trajetos pela CONTRATANTE, e também a rotas extraordinárias, eventuais, ou de forças-tarefas.

10.3. Rotineiramente, o usual é que sejam fixados pontos de embarque e desembarque, em bairros residenciais, que são servidos por corredores viários adequados ao trajeto até aos pontos de apoio dos colaboradores, e vice-versa na volta do expediente.

10.4. O transporte de colaboradores da CODEG em forças-tarefas para dar conta dos serviços de limpeza urbana em situações extraordinárias pode implicar em dedicação intensa na prestação dos serviços de transporte. As situações podem ser, dentre outras, como os exemplos abaixo:

- Empreitadas, tais como pinturas de meio-fio, mutirões de limpeza, que podem ocorrer por tempo limitado em expediente fora do padrão, como de madrugada, ou também, em região do interior do município, ou ainda, envolvendo grande contingente de garís, ou necessidade de traslado entre trechos.
- Festas, datas comemorativas
- Eventos, shows, Moto Rock
- Eventos da cidade, tais como Semana Guarapari de Cultura, Festa da Cidade, etc.
- Férias de julho
- Feriados prolongados, Semana-do-Saco-cheio, etc.
- Alta temporada (final de dezembro a fevereiro aproximadamente)
- Picos de esforço em: Natal, Reveillon, Carnaval, Semana Santa.
- **Pico principal de demanda:** Reveillon: trabalhos ininterruptos em todos os turnos e de madrugada, envolvendo grande contingente de funcionários.
- **Segundo maior pico de demanda:** alta temporada de Natal a primeiras semanas de janeiro, também, alto contingente de funcionários em turnos ininterruptos.
- O transporte extraordinário também pode envolver demandas não previstas, transportes entre trechos de serviço durante o expediente, uma diversidade de situações com que lida a Companhia CODEG.
- O transporte extraordinário pode ser pontual (uma viagem, um dia, etc.) ou uma rotina temporária (uma semana, temporada, etc).

10.5. As informações sobre pessoal a ser transportado, rotas, horários, pontos de embarque/desembarque e demais dados pertinentes serão fornecidos oportunamente à CONTRATADA pela CONTRATANTE, bem como eventuais alterações que a CONTRATANTE venha a fazer.

10.6. É bem-vinda a participação ativa da CONTRATADA em sugestões de otimização da logística das rotas, cujas ideias serão consideradas adequadamente pela CONTRATANTE, que poderá aceitar inteiramente, em parte, ou descartar a colaboração da CONTRATADA neste sentido.

10.7. A CONTRATADA deverá cumprir pontualmente as orientações, rotas, horários, alterações e demandas emitidas pela CONTRATANTE.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros como Fiscal do Contrato, a quem competirá velar pela perfeita execução do OBJETO;

11.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio tudo o que for pertinente à sua função, e poderá solicitar junto à CONTRATADA toda a documentação e informação pertinente à fiscalização, quais deverão ser fornecidos sem embargo ou embaraço pela CONTRATADA.

11.3. O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao veículo utilizado na execução do OBJETO; poderá realizar vistoria externa e interna do veículo, inclusive acompanhado de profissional especializado que o auxilie na ação;

11.4. O Fiscal do Contrato providenciará, no que compete à CONTRATANTE, todos os meios e informações necessários para que a CONTRATADA possa ter condições de executar satisfatoriamente o OBJETO.

11.5. A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do Objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

11.6. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente Objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

11.7. Constatada a regular prestação dos serviços contratados, aceita pela CONTRATANTE, cabe ao fiscal do contrato atestar o documento fiscal liberando-o para o pagamento.

11.8. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o Fiscal notificará a CONTRATADA e tomará as demais providências cabíveis no interesse da Administração (CODEG);

11.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da CODEG ou de seus agentes e prepostos.

11.11. A execução insatisfatória dos serviços será passível de sanções contratuais, podendo levar à publicação de advertência administrativa, multa, cancelamento contratual, e inidoneidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão feitos mediante parcelas mensais fixas (mensalidade) de igual valor entre si, pagas somente após a efetiva execução dos serviços no mês referente ao pagamento.

12.2. Ao término do mês a ser pago, a CONTRATADA protocolará na sede da CODEG o requerimento provocando o processo de pagamento. Não haverá pagamento automático sem a respectiva cobrança protocolada pelo interessado. O protocolo poderá ser eletrônico, caso a CODEG já disponha desse implemento.

12.3. O requerimento deve conter:

- I. Ofício de solicitação de pagamento, assinado e carimbado pela empresa, contendo os dados da cobrança;
- II. Nota Fiscal eletrônica do serviço cobrado (ou equivalente legalmente aceito);
- III. Cópia do contrato;
- IV. Cópia da Autorização de Serviço;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, CNDT Trabalhista, FGTS, CND estadual, CND municipal);
- VI. Outros documentos exigidos no contrato.

12.4. Não haverá antecipação de pagamento antes do respectivo adimplemento contratual do mês.

12.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento, a contar da entrega da nota fiscal devidamente atestada na tesouraria da CODEG;

12.6. O pagamento está condicionado à aceitação, pela CONTRATANTE, dos serviços prestados no mês referente ao pagamento cobrado, e ao consequente ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

12.7. Em havendo divergência na nota fiscal, ou ausência da documentação necessária acima apontada (cláusula 12.2), o prazo de pagamento somente começará a ser contado após solucionada a divergência ou falta documental, sem correção monetária pelo tempo transcorrido para a solução.

12.8. Devido à essencialidade dos serviços para o município, não poderá haver interrupção dos mesmos em caso de demora do pagamento motivado por divergências como acima mencionado.

12.9. Não haverá correção monetária relativa a prazos de pagamento.

12.10. Eventuais inadimplementos contratuais com interrupção dos serviços prestados serão descontados do pagamento por meio da equação abaixo ou equivalente adaptada para horas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

$$D = (M / 30) \times P$$

D = valor a ser descontado

M = valor da mensalidade

P = nº de dias perdidos, em que a execução contratual foi suspensa.

13. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1. Em consideração ao Artigo 31 da Lei 13.303/2016, no tocante ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATADO deverá ter os seguintes cuidados:

- I. Garantir que seja dada a destinação ambientalmente adequada às baterias trocadas nos veículos, obedecendo à disposições legais dos órgãos públicos ambientais;
- II. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos apontados pelo respectivo fabricante ou

importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental;

- III. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme fixados nas regulamentações ambientais vigentes (PROCONVE, conforme categoria e ano de fabricação).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Além de prestar cumprimento integral a todas as disposições do presente Termo de Referência, CONTRATADA deverá também:

- (a) Prestar pleno cumprimento à legislação vigente e regulamentação dos órgãos de trânsito, e às cláusulas contratuais, e também aceitar a fundamentação legal da licitação baseada na Lei 13.303/2016;
- (b) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e observar todas as disposições do mesmo.
- (c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega do Objeto.
- (d) Manter as condições de aceitação dos veículos durante toda a vigência contratual.
- (e) Não recusar nem obstaculizar, mas atender prontamente a execução das demandas da CONTRATANTE relacionadas ao Objeto, e inclusive, no tocante a alteração de rotas e horários, convocação para transporte em horário noturno ou madrugada, finais de semana, feriados, e horários fora de rotinas a que o CONTRATADO tenha se habituado.
- (f) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do Objeto, inclusive fora do expediente comercial padrão.
- (g) Disponibilizar representante/preposto, para prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Contratante durante a execução do Contrato, e tratar, junto ao Fiscal do Contrato, dos assuntos relativos ao Objeto do Contrato.
- (h) Fornecer números de telefone fixo e celular, e endereço eletrônico de e-mail, para que sirvam de permanente canal de comunicação com a CONTRATANTE.
- (i) Não transferir ou subcontratar a execução do Objeto, ainda que parcialmente, sem a expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.
- (j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser demonstrada a devida comprovação das mesmas.
- (k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais ou normativas, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão (ou de seus motoristas) e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a passageiros, ou ainda a terceiros, decorrentes da execução dos serviços; respondendo também por multas, seu pagamento e providências cabíveis.
- (l) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do Objeto deste Termo, permitindo a mais ampla fiscalização;
- (m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os condutores motoristas dos veículos nesse mesmo sentido;

- (n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto as situações disciplinadas pela Lei.

14.2. A CONTRATANTE guardará as obrigações a seguir:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, através de funcionário especialmente designado para ser Fiscal do Contrato, com as incumbências que lhe são pertinentes.
- b) Receber provisoriamente, e definitivamente, o Objeto do Contrato, nos moldes estabelecidos na Lei, desde que em conformidade com os parâmetros do Termo de Referência e as cláusulas contratuais, atestando a execução das entregas e recebendo as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e no Termo de Referência.
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Contrato, efetuando o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, condicionado ao adimplemento contratual da CONTRATADA e a aceitação dos serviços por ela prestados, pela Administração.
- d) Notificar a Contratada de eventuais atrasos, incorreções ou ajustes, no fornecimento do Objeto.
- e) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de irregularidade do serviço prestado em relação ao Termo de Referência, contrato ou legislação vigente, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis.
- f) Notificar o CONTRATADO sobre desacordos na Nota Fiscal/Fatura, para a necessária correção, não contando no prazo de pagamento o tempo decorrido para correção da mesma.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, fornecimentos, ou soluções executados em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência;
- i) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer motorista que não cumpra os requisitos exigidos neste Termo de Referência ou nas disposições contratuais.
- j) Solicitar a substituição imediata do veículo, ou de qualquer acessório ou equipamento do mesmo, que não atenda as exigências do Termo de Referência ou do contrato.

Guarapari, 31 de outubro de 2025.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA

Diretor Operacional